

DECRETO N.º 1214/2022

DE 04 DE JANEIRO DE 2022

*“Dispõe sobre aprovação da Tabela de Abertura e Renovação de Licença Sanitária para o ano de 2022 e dá outras providências”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do disposto no art. 107, § 1º da Lei Municipal nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Tabela de Abertura e Renovação de Licença Sanitária para o exercício 2022, referente ao período de janeiro a dezembro, instituída pela Lei nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001 e corrigido pela Lei Estadual nº 16.140.

**TABELA DE ABERTURA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, PARA OS ESTABELECIMENTOS SEM CADASTRO ESPECIAL:**

GRUPOS	ESTABELECIMENTOS	TAXA ATÉ O DIA 28/02/2022 (R\$)	MULTA APÓS DIA 28/02/2022 (R\$)
I	Cerealistas, Indústrias de alimentos- Importação e exportação; Atacadistas de alimentos; Supermercados grande porte; Torrefação e moagem de café; Distribuidoras de pneus; Depósitos fechado de alimentos.	732,78	73,27
II	Hotel/Motel; Supermercados médio porte; Panificadoras, confeitarias, sorveterias e similares; Madeireiras, Marmorarias; Postos de combustíveis; Lavanderias; Embalsamento e Transportadoras.	222,58	22,25
III	Marcenarias, Serralherias, Selarias; Oficinas mecânicas, Auto elétricas; Escolas, Creches, Berçários; Comércio de produtos naturais; Funerárias – sem preparação de corpos; Clubes, Academias, Circos; Veículos para transportes.	149,68	14,96

<b>IV</b>	Dormitórios; Bar, Pastelaria, Cafés e similares; Pit-Dog, Trayller, Lanchonetes, Cantinas; Açougue, Casa de carne; Mercearias, Armazéns varejista; Barbearias, Salões de beleza; Borracharias, Ferro Velho;	<b>120,55</b>	<b>12,05</b>
<b>V</b>	Frutarias; Quiosques; Bancas de alimentos feiras livres; Comércio ambulante de produtos alimentícios.	<b>76,78</b>	<b>7,67</b>

**Parágrafo único:** As multas só referem-se às renovações de anos anteriores ao vigente e às renovações do ano corrente, feitas após o prazo previsto – 01 de JANEIRO de 2015

**Art. 2º.** Aprovar a Tabela de Serviços da Vigilância Sanitária para o exercício 2022, referente ao período de Janeiro a Dezembro, instituída pela Lei nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001:

DOCUMENTO	VALOR (R\$)
Atestado de salubridade para loteamento	<b>1.461,59</b>
Visto: Abertura, Registro de Firma, Responsabilidade Técnica e Alterações Contratuais.	<b>296,35</b>
Primeira análise de planta baixa	<b>440,91</b>
Ato posterior à primeira análise de planta baixa	<b>149,60</b>
Certidão de baixa	<b>149,60</b>
Visto em registro de produtos	<b>149,60</b>
Certidão de regularidade	<b>149,60</b>
Autorização para uso, comercialização de medicamento especial.	<b>295,46</b>

**Art. 3º.** Todos os valores arrecadados pelo Órgão Municipal de Vigilância Sanitária serão recolhidos à conta do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,**  
Estado de Goiás, aos quatro (04) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

